

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 40/07

Processo N°: 679/2007

Ante Projeto: 44/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 44 / 2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 19 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27-06</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

LEI 39, 10/07/07

PUBL 227 1ª a 15/07



01 a 15 de julho de 2007

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná -

LEI Nº 739, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 331.002,04 (trezentos e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA – 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.010.000 – Projeto: Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

1.011.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzy de Pinho

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 86.301,63

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

1.012.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 46.700,41

Fonte de Recursos: 33107 Salário Educação – Exercício Anterior

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Função: EDUCAÇÃO

365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.013.000 – Projeto: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 176.000,00

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 331.002,04

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006:

12 – Função

361 – Subfunção

0004 – Programa

1.001.000 – Projeto

Escolares

4.4.90.51.0

Fonte de R

Corrente

II –

posto no art

de 1964, e

de 29 de de

tes de Recto

a) 0

FUNDEB

b) 3

Total dos

Adicional

331.002,0

Art

cação.

I

N

SEC

L

Au

nal Especi

de natureza

A

PARANÁ

FEITO M

A

I –

vigente d

mil, treze

viabilizar

PPA – 20

cio de 20

II

tos de de

ñicament

10.00 – SI

10.03 – I

12 – Funç

361 – Sub

0028 – P

Fundame

2.075.00

FUNDEF

3.1.90.11

Civil R

Fonte de

cio Anter

3.1.90.12

Fonte de

administração financeira do Poder Executivo e pelo ordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria perante irregularidade Sistema de Controle Interno

Art. 8º A Coordenadoria cientificará o Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregulares, praticados por agentes públicos municipais, na utilização de recursos públicos municipais;

III – avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Chefe do Poder Executivo e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso de não-tomada de providência, o Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado sob pena de responsabilização solidária.

Art. 9º A Tomada de Contas dos administradores responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder serão organizadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá, em conformidade com o presente, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação poderá ser informado sobre os dados e informações do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 11. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I – dos processos de expansão da infraestrutura do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – da implantação do gerenciamento pela qualidade total no Município;

III – da formação dos projetos de lei que dispõem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.

Art. 12. Para possibilitar o atendimento à Constituição Federal e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, enquanto não for realizado concurso público para preenchimento dos cargos de Analista de Contas,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI 44 / 2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizo a:

I – abrir crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 331.002,04 (trezentos e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA – 2006 / 2009 e autorizado pela LDO / 2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do patrimônio Público.

1.010.000 – Projeto: Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares.

4.490.514.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

1.011.000 – Projeto: Reforma de Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho.

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 86.301,63

Fonte de Recursos: 03103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB –

Exercício Anterior.

1.012.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber.

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 46.700,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



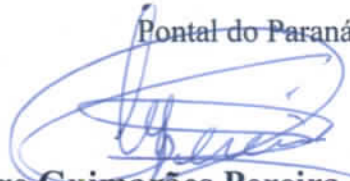
Fonte de Recursos: 33107 – Salário Educação – Exercício Anterior
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Função: EDUCAÇÃO
365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL
0004 – Programa: Ampliação do patrimônio Público.
1.013.000 – Projeto: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu.
4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R\$ 176.000,00
Fonte de Recursos: 03103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior.
Total de crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

Art. 2º. Para dar cobertura ai Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme disposto na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e no Decreto 2.400, de 29 de Dezembro de 2006:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – Programa: Ampliação do patrimônio Público.
1.001.000 – Projeto: Reforma e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 22.000,00
Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente
II – Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº. 2.400, de 29 de Dezembro de 2006, verificando nas seguintes Fontes de Recursos e valores:
a) 03103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB R\$ 262.301,63
b) 33107 – Salário Educação R\$ 46.700,41
Total de recursos utilizados para abertura do crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 331.002,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	790 - 2007
ASSUNTO	
Ofícios	
INTERESSADO	
Vereador: Alexandre G. Pereira	
LOCAL	
Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 14:24:23	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFICIO N.º 283/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 044/2007, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$331.002,04 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

Câmara Municipal Pontal do Paraná Of.
283/2007

Nº PROCESSO

3664/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 044/2007

Data Entrada

10/07/07

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Su

Cod. Acesso Internet:

3664.2007.7.10.15579820

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº61/07 Ofício 275 GAB *PL 44/07*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 719 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Vereditores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 14:19:51


Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 275/GAB

Pontal do Paraná, 19 de junho de 2007.

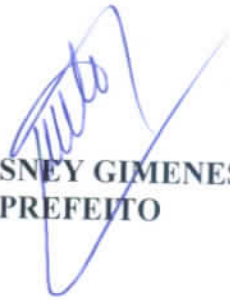
Assunto: Encaminha Mensagem nº 40/07

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	679 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 19/06/2007 - 17:36:19	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 40/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº40/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho previsto no PPA 2006/2009 e autorizado pela LDO 2007: na cobertura do pátio da Escola Municipal Artur Tavares - área a ser coberta 79,13m²; reforma geral das instalações da Escola Municipal Eng.Luis Amatuzzi de Pinho – área a ser reformada 649,39m²; Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Especial Ilha do Saber – área a ser reformada 298,87 m²; Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu – área a ser construída 276,90 m².

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Assessor: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente